



Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação**  
**do Município de Sanharó**  
CNPJ:44.988.742/0001-42

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2023**

**LICITAÇÃO Nº 00012/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

### **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ

RUA MAJOR SÁTIRO, 171 - CENTRO - SANHARÓ - PE.

CEP: 55.250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br)

O município de Sanharó, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.988.742/0001-42, doravante **denominado simplesmente FME**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **10:00 horas do dia 27 de Setembro de 2023**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão nº 00012/2023**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **maior percentual de desconto por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação por um Período de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência.**

**Data de abertura da sessão pública: 27/09/2023. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação por um Período de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência.**





1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto por item**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Pelo e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br);

2.3.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 171 - Prefeitura Municipal - Centro – Sanharó - PE; e

2.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira – Chirle Márcia Martins Lima. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2.Pelo e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).





2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do Fundo Municipal de Educação;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.1.4.ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <https://www.sanharo.pe.gov.br>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

**Entrega: 1 (um) dia.**





5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Fundo Municipal de Educação ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.**

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Sanharó e recursos repassados pelos Governo Estadual e Federal:

#### **03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1212200212.199 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1236100202.072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%**

**1236100202.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO**

**1236100202.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE**

**1236100202.194 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO – EDUCAÇÃO**

**1236100222.059 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS**

**1236100222.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE**

**1236400272.064 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA O ENSINO SUPERIOR**

**1236100222.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS**

**33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Fundo Municipal de Educação, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.





6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

6.5.1. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no Fundo Municipal de Educação, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao Fundo Municipal de Educação para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Educação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".





9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.







10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.10.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.11.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.





10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos lances registrados, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.





10.23.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.25.1.Produzidos no País;

10.25.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.25.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.27.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.





11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com desconto para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Menor do que o estimado, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o Fundo Municipal de Educação se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;





11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2.PESSOA JURÍDICA:**

#### **12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.





12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:**

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.2.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual. O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

12.2.3.2.1.Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente registrado, apresentando os resultados abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;





ISG - Índice de Solvência Geral;  
ILC - Índice de Liquidez Corrente.

12.2.3.2.2.O licitante que apresentar resultado que não atenda ao respectivo percentual exigido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.2.3.2.3.Os índices e valores escolhidos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame.

#### **12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.2.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, objeto compatível e pertinente com o objeto deste edital, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica sobescrito pela Própria empresa licitante.

#### **12.2.5.DECLARAÇÕES:**

12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.5.2.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.5.2.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.5.2.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.5.2.3.Declaração de não empregar menor;

12.2.5.2.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.2.5.2.5.Declaração de acessibilidade.

12.2.5.2.6.Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

#### **12.2.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

12.2.6.1. Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, emitido pela autoridade competente, vigente para a data da sessão inaugural;

12.2.6.2. Prova de Registro do posto na Agência Nacional de Petróleo – ANP, em validade para a data da sessão inaugural;

12.2.6.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.





12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Fundo Municipal de Educação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.







12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Educação, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo IV.





13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de maior desconto.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo





de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do Fundo Municipal de Educação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





## **16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do Fundo Municipal de Educação homologará o procedimento licitatório.

## **17.0.DO CONTRATO**

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





## **18.0.DO REAJUSTAMENTO**

18.1. O preço por litro de combustível poderá ser reajustado, para mais ou para menos, na mesma época, caso haja variação no preço praticado pelas distribuidoras, autorizado ou determinado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo.

18.2. Para fins do reajustamento, deverá ser realizado a verificação da mudança de preços praticados nos postos de combustíveis a um raio de até 15 km do município de Sanharó/PE, além de qualquer mudança de preço registrado por outro Órgão que venha a substituir a ANP. Vale salientar que para verificação da oscilação dos preços, não deve ser verificado apenas os preços apresentados pela ANP, tendo em vista a regionalização dos preços, diferenciados por cada cidade do Estado de Pernambuco, desta forma, reforçando a necessidade de uma cesta de preço na época da solicitação de reajuste de preço.

18.2.1. Poderão ser analisados os preços através do Sistema de Levantamento de Preço (SLP), que divulga periodicamente 03 (três) preços em relação aos combustíveis: mínimo, médio e máximo.

18.2.2. De posse da pesquisa de preços, a gestão municipal realizará cálculo do valor médio de cada item, sendo o resultado, o valor máximo a ser aceito como base de cálculo da revisão dos preços praticados, sendo posteriormente aplicado o percentual de desconto definido na proposta final.

18.3. A atualização dos preços dos combustíveis, quando necessário, se manterá utilizando-se da relação percentual entre o preço contratado e a média de preços de mercado, de modo a garantir a isonomia, a legalidade e a paridade ao longo da execução contratual.

18.4. A CONTRATADA comunicará, por escrito, as alterações de preços e a data de início da vigência desses novos preços.

18.4.1. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

18.5. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

18.6. Sempre que houver alteração nos preços dos combustíveis, seja motivada por elevação do preço para os consumidores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

18.7. A contratada estará submetida a fornecer o combustível com percentual de desconto contratado sobre o valor unitário do litro de combustível, e sempre que necessário aceitar o reajuste do valor unitário dos combustíveis embasado por ampla pesquisa de mercado.





18.8. Sempre que houver alteração nos preços dos combustíveis, seja motivada por elevação do preço para os consumidores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

18.9. A contratada estará submetida a fornecer o combustível com percentual de desconto contratado sobre o valor unitário do litro de combustível, e sempre que necessário aceitar o reajuste do valor unitário dos combustíveis embasado por ampla pesquisa de mercado.

### **19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Fundo Municipal de Educação obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo Fundo Municipal de Educação representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

#### **20.1.Obrigações do Contratante:**

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### **20.2.Obrigações do Contratado:**

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;





20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. O abastecimento deverá ser realizado no endereço da contratada, das 07:00 horas às 20:00 durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

20.2.8. A contratada deverá disponibilizar funcionário(s) devidamente identificados, para realizar o abastecimento dos veículos nos dias e horários estabelecidos no item anterior.

20.2.8.1. O funcionário da contratada disponibilizado para a realização do abastecimento deverá estar instruído a realização do procedimento, bem como informado das condições de abastecimento apenas com a apresentação de ordem de fornecimento assinada pelo responsável designado pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó – PE.

20.2.9. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

## **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo





TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DAS PENALIDADES**

22.1.Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento do produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

22.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

22.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

22.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.







22.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

22.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

### **23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

23.1. Serão designados pelo Fundo Municipal de Educação representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

23.3. O Fundo Municipal de Educação, deve atender ao que está disposto na Resolução TC nº 156/2021 do TCE/PE, pelos seus fiscais, gestores bem como fornecedores, colaboradores e prestadores de serviços que estejam relacionados com a execução do contrato de fornecimento de combustível.

23.3.1. Deve ser observado o exposto na Resolução TC nº 167/2022 e qualquer Resolução posterior que vem complementar a Resolução TC nº 156/2021, no que trata a regulamentação do Transporte Escolar no Estado de Pernambuco.

### **23.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;





- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
- l) É dever do gestor verificar o acompanhamento sistemático realizado pela fiscalização dos check lists dos abastecimentos realizados;
- m) Aferir a adequação dos preços cobrados com os critérios de aceitabilidade de preços definidos no contrato com os eventuais reajustes de preços;
- n) Verificar a manutenção da proporcionalidade estabelecida nesta licitação, no que tange à variação dos preços praticados pelo contratado, que deverá estar consonante com as pesquisas periódicas efetuadas pela administração;
- o) Realização das eventuais tratativas jurídicas de avenças judiciais e administrativas em virtude da ocorrência de inconformidades contratuais da contratada ou de estabelecimentos credenciados;
- p) Ficará o Gestor de contrato responsável por quaisquer eventuais falhas inerentes a gestão deste contrato, podendo o mesmo ser penalizado administrativa ou juridicamente.

### **23.5. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;





- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- j) Verificar cumprimento das rotas permitidas e utilizadas por cada veículo;
- k) Realizar de forma periódica a verificação dos preços cobrados pelos estabelecimentos de fornecimento de combustíveis, a fim de executar, sempre que necessário, os ajustes dos preços iniciais formalizados em instrumento contratual, seja por aditivo de valor por acréscimo ou supressão.
- l) Acompanhar de forma periódica o consumo realizado por todos os veículos que fazem parte deste processo licitatório e que compõe este Fundo Municipal de Educação, de forma a controlar o saldo contratual, observando as necessidades de realização de aditivos ou novo procedimento licitatório, assim que o saldo contratual estiver perto do fim;
- m) Ainda é dever do fiscal deste contrato a aferição da qualidade dos produtos fornecidos, bem como, em conjunto, a qualidade do serviço prestado pela unidade de fornecimento dos combustíveis;
- n) Realizar de forma periódica a aferição dos mapas de consumo dos veículos e equipamentos, afim de garantir a economicidade do consumo de combustíveis e evitar aditivos desnecessários;





- o) Acompanhar de forma periódica as rotas realizadas por cada veículo, com o controle do monitoramento por GPS, devendo observar o consumo dos veículos correlacionado com as rotas realizadas por eles, de forma a evitar consumos desnecessários por desvio de rotas. Devendo ser justificado o consumo diferente do esperado, caso ocorra situações atípicas (situações emergências, bloqueios de estradas etc.), em casos em que os veículos precisem realizar rota distinta do estabelecido pelo Fundo Municipal de Educação deste município.
- p) Ficará o fiscal de contrato responsável por quaisquer eventuais falhas inerentes a fiscalização deste contrato, podendo o mesmo ser penalizado administrativa ou juridicamente.

## **24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Educação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação.





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação**  
**do Município de Sanharó**  
CNPJ:44.988.742/0001-42

24.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

24.11.Decairá do direito de impugnar perante o Fundo Municipal de Educação nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

24.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Educação, no endereço: Rua Major Sátiro, 171 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sanharó, Município de Sanharó.

Sanharó - PE, 13 de Setembro de 2023.

---

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**  
Pregoeira Oficial





## **ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação por um Período de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência.**

#### **2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham justifica-se:

##### **2.1.1. Da Contratação:**

**O município de Sanharó, através do Fundo Municipal de Educação, realiza diversas prestações de serviços à população, no objetivo de atender as demandas e de proporcionar melhorias nas diversas áreas, garantindo, inclusive, os direitos fundamentais descritos na constituição federal de 1988. Serviços estes que vão desde transporte de pessoal administrativo conforme demandas específicas, bem como, transportes de estudantes para as unidades escolares da rede municipal de ensino deste município.**

**A frota é composta por veículos automotores, combustores de gasolina e diesel. Atuando nas diversas áreas do Fundo Municipal de Educação, com diversos serviços executados de segunda a sexta-feira. Os combustíveis são itens imprescindíveis para o perfeito andamento das demandas de responsabilidade do Fundo de Educação.**

**O transporte escolar, por exemplo, garante acesso à educação para diversos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Proporcionando assim, acesso a localidades e segurança das vias públicas para o tráfego dos servidores e alunados.**

**No entanto, os veículos utilizados na prestação de serviços realizadas pelo município necessitam de combustíveis para efetivarem as locomoções. Ocasionalmente, desta forma, a extrema necessidade da realização do processo de contratação da solução.**

##### **2.1.2. Da Estimativa:**





I - A estimativa para a pretensa contratação, bem com a respectiva unidade de medida, está fundamentada no histórico de consumo efetivado pelo Fundo Municipal de Educação, durante o exercício de 2022, ainda quando a Secretaria de Educação vinculada à Prefeitura Municipal.

### 3.0. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	PORCENTAGEM MÍNIMA ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM – Uso: automotivo, classificação comum, índice de octanagem: IAD 87min	LITROS	6000	5,94	35.640,00	0,33%
2	ÓLEO DIESEL S-10 – Uso: automotivo, apresentação: biodiesel, composição: concentração enxofre 10mg kg	LITROS	200000	6,02	1.204.000,00	0,33%
<b>Total</b>					1.239.640,00	

3.2. Sempre que necessário deverá ser feita nova pesquisa de mercado, tendo em vista as variações dos preços praticados no mercado de combustíveis.

3.3. Os preços unitários dos combustíveis devem ser levantados através de pesquisa em ANP, Banco de Preço, Cotações com postos de combustíveis da Região.

3.4. Os lances devem ocorrer por Maior Percentual de Desconto em cima do valor unitário de cada item.

3.5. A porcentagem estimada para desconto sobre valor unitário da Gasolina Comum e Diesel é de 0,33% conforme pesquisa de preço de percentuais praticados em outros órgãos públicos juntado ao processo licitatório.

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente licenciada e autorizado o funcionamento junto aos seguintes órgãos:





4.1.1. Corpo de Bombeiros militares do estado de Pernambuco;

4.1.2. ANP – Agência Nacional de Petróleo;

4.2. A contratada deverá atender plenamente as exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório.

4.3. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: **01 (Um) dia.**

Conclusão: **12 (doze) meses.**

4.4. A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

4.5. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.6. Havendo o descumprimento do disposto neste item, a contratação poderá acarretar prejuízos à administração pública.

## **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**







6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. O abastecimento deverá ser realizado no endereço da contratada, das 07:00 horas às 20:00 durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.8. A contratada deverá disponibilizar funcionário(s) devidamente identificados, para realizar o abastecimento dos veículos nos dias e horários estabelecidos no item anterior.

6.8.1. O funcionário da contratada disponibilizado para a realização do abastecimento deverá estar instruído a realização do procedimento, bem como informado das condições de abastecimento apenas com a apresentação de ordem de fornecimento assinada pelo responsável designado pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó – PE.

## **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.





7.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: **12 (Doze) meses, considerada da data de sua assinatura.**

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1. O preço por litro de combustível poderá ser reajustado, para mais ou para menos, na mesma época, caso haja variação no preço praticado pelas distribuidoras, autorizado ou determinado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo.

8.2. Para fins do reajustamento, deverá ser realizado a verificação da mudança de preços praticados nos postos de combustíveis a um raio de até 15 km do município de Sanharó/PE, além de qualquer mudança de preço registrado por outro Órgão que venha a substituir a ANP. Vale salientar que para verificação da oscilação dos preços, não deve ser verificado apenas os preços apresentados pela ANP, tendo em vista a regionalização dos preços, diferenciados por cada cidade do Estado de Pernambuco, desta forma, reforçando a necessidade de uma cesta de preço na época da solicitação de reajuste de preço.

8.2.1. Poderão ser analisados os preços através do Sistema de Levantamento de Preço (SLP), que divulga periodicamente 03 (três) preços em relação aos combustíveis: mínimo, médio e máximo.

8.2.2. De posse da pesquisa de preços, a gestão municipal realizará cálculo do valor médio de cada item, sendo o resultado, o valor máximo a ser aceito como base de cálculo da revisão dos preços praticados, sendo posteriormente aplicado o percentual de desconto definido na proposta final.

8.3. A atualização dos preços dos combustíveis, quando necessário, se manterá utilizando-se da relação percentual entre o preço contratado e a média de preços de mercado, de modo a garantir a isonomia, a legalidade e a paridade ao longo da execução contratual.

8.4. A CONTRATADA comunicará, por escrito, as alterações de preços e a data de início da vigência desses novos preços.

8.4.1. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

8.5. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

8.6. Sempre que houver alteração nos preços dos combustíveis, seja motivada por elevação do preço para os consumidores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.





8.7. A contratada estará submetida a fornecer o combustível com percentual de desconto contratado sobre o valor unitário do litro de combustível, e sempre que necessário aceitar o reajuste do valor unitário dos combustíveis embasado por ampla pesquisa de mercado.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

9.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **10.0. DA COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo município, obedecerão às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93, posteriores alterações.

## **11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1.Serão designados pelo Fundo Municipal de Educação representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.3. O Fundo Municipal de Educação, deve atender ao que está disposto na Resolução TC nº 156/2021 do TCE/PE, pelos seus fiscais, gestores bem como fornecedores, colaboradores e prestadores de serviços que estejam relacionados com a execução do contrato de fornecimento de combustível.





11.3.1. Deve ser observado o exposto na Resolução TC nº 167/2022 e qualquer Resolução posterior que vem complementar a Resolução TC nº 156/2021, no que trata a regulamentação do Transporte Escolar no Estado de Pernambuco.

#### **11.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
- l) É dever do gestor verificar o acompanhamento sistemático realizado pela fiscalização dos check lists dos abastecimentos realizados;
- m) Aferir a adequação dos preços cobrados com os critérios de aceitabilidade de preços definidos no contrato com os eventuais reajustes de preços;
- n) Verificar a manutenção da proporcionalidade estabelecida nesta licitação, no que tange à variação dos preços praticados pelo contratado, que deverá estar consonante com as pesquisas periódicas efetuadas pela administração;





- o) Realização das eventuais tratativas jurídicas de avenças judiciais e administrativas em virtude da ocorrência de inconformidades contratuais da contratada ou de estabelecimentos credenciados;
- p) Ficará o Gestor de contrato responsável por quaisquer eventuais falhas inerentes a gestão deste contrato, podendo o mesmo ser penalizado administrativa ou juridicamente.

#### **11.5. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- j) Verificar cumprimento das rotas permitidas e utilizadas por cada veículo;





- k) Realizar de forma periódica a verificação dos preços cobrados pelos estabelecimentos de fornecimento de combustíveis, a fim de executar, sempre que necessário, os ajustes dos preços iniciais formalizados em instrumento contratual, seja por aditivo de valor por acréscimo ou supressão.
- l) Acompanhar de forma periódica o consumo realizado por todos os veículos que fazem parte deste processo licitatório e que compõe este Fundo Municipal de Educação, de forma a controlar o saldo contratual, observando as necessidades de realização de aditivos ou novo procedimento licitatório, assim que o saldo contratual estiver perto do fim;
- m) Ainda é dever do fiscal deste contrato a aferição da qualidade dos produtos fornecidos, bem como, em conjunto, a qualidade do serviço prestado pela unidade de fornecimento dos combustíveis;
- n) Realizar de forma periódica a aferição dos mapas de consumo dos veículos e equipamentos, afim de garantir a economicidade do consumo de combustíveis e evitar aditivos desnecessários;
- o) Acompanhar de forma periódica as rotas realizadas por cada veículo, com o controle do monitoramento por GPS, devendo observar o consumo dos veículos correlacionado com as rotas realizadas por eles, de forma a evitar consumos desnecessários por desvio de rotas. Devendo ser justificado o consumo diferente do esperado, caso ocorra situações atípicas (situações emergências, bloqueios de estradas e etc.), em casos em que os veículos precisem realizar rota distinta do estabelecido pelo Fundo Municipal de Educação deste município.
- p) Ficará o fiscal de contrato responsável por quaisquer eventuais falhas inerentes a fiscalização deste contrato, podendo o mesmo ser penalizado administrativa ou juridicamente.

## **12.0. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

12.1 A Empresa Contratada fica obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

12.1.1. No ato da assinatura deste instrumento a contratada, obriga-se a apresentar laudo oficial em que declare a qualidade dos combustíveis já disponíveis para o abastecimento.

12.1.2. A qualidade dos combustíveis contratados, sendo eles a gasolina, diesel, deverão obedecer às características físicas e químicas previstas nas Normas Brasileiras (MBR) e Métodos Brasileiros (MB) da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e as especificações estabelecidas na Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme Lei nº 9.478/1997, que determina “valores – limites” para estas características, de modo a assegurar o desempenho adequado dos combustíveis.

12.2. Qualquer adulteração dos mesmos caracterizada pela adição irregular de qualquer substância será motivo para a imediata rescisão do contrato e aplicação das multas previstas em contrato.





### **13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **14.0. PENALIDADES**

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento do produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;





14.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

14.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

## **15.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, Lei Federal 10/520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, no que diz respeito ao fornecimento dos produtos contratado.

## **16.0. DA FORMA DE ABASTECIMENTO**

16.1. Os itens relacionados (**ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS, QUANTIDADE E SEUS DESTINOS**), contidos no termo de referência, deverão ser fornecidos imediatamente após a solicitação do servidor indicado pela Gestão do Fundo Municipal de Educação de Sanharó - PE;

16.2. Não deverão ser aceitas pelos Postos, ordens de fornecimento, que não estejam devidamente assinados pelo (a) responsável indicado pela Administração, sob pena de comprometimento no pagamento.

16.3. A iniciar na data de assinatura do contrato, as faturas relativas aos consumos mensais devem ser encaminhadas ao setor financeiro do Município, juntamente com os comprovantes de abastecimentos e a respectiva nota Fiscal, com o apontamento dos consumos totais do mês em referência.







16.4. O combustível será fornecido na bomba do Posto da Contratada, no horário das 06h às 20 h, durante todos os dias da semana, inclusive nos feriados.

16.5. Os produtos deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão atender as especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

16.6. Licitante vencedor, para o fornecimento dos produtos deverá possuir, à época da contratação, posto de combustível devidamente licenciado e reconhecido pela ANP, contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários ao abastecimento da frota de veículos.

16.7. O limite de 15 (Quinze) quilômetros foi estabelecido de forma a atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível, assim a vantagem do “Menor Preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, bem como o tempo de deslocamento, como também um maior desgaste dos veículos.

## **17.0. DA FROTA DE VEÍCULOS**

17.1. A contratação de que trata este termo de referência será direcionada para frota de veículos, bem como aqueles que eventualmente vierem a ser incorporados pelo Fundo Municipal de Educação;

17.2. O Fundo Municipal de Educação possui atualmente no seu acervo 35 (Trinta e Cinco) veículos automotores a sua disposição, que utilizam os combustíveis descrito neste Termo de Referência, conforme detalhados no quadro abaixo. Segue abaixo, a relação discriminada de veículos automotores:

### **VEÍCULOS:**

<b>Nº</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>Espécie/ Tipo:</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>Ano fabricação/ Ano modelo:</b>
01.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYL2H81	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
02.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KIJ2577	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
03.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KIL9067	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
04.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYN8C58	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
05.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KII9957	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
06.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KIL8897	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
07.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KII9447	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
08.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KGQ7291	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
09.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYL4D30	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
10.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PEK7820	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/2012
11.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PCY3842	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2014/2015
12.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYL4G80	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
13.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYF6298	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020





14.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PFJ4691	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2010
15.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYA8600	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2019/2020
16.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYF8817	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020
17.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYF5948	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020
18.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PGZ5433	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2019/2020
19.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PCI7737	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2018/2019
20.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYN8B68	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
21.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PCK5725	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019
22.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYF6058	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020
23.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PGZ6359	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2019/2020
24.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PCY3972	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2014/2015
25.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYK7C24	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
26.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYN7J88	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
27.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYK8H69	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
28.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYM0E92	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
29.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYU7B72	IVECO/BUS 10-190E	2021
30.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PPF5476	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
31.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PCS9607	IVECO/CITYCLASS 70C17	2014
32.	TRANS. ESCOLAR	PAS / MICROONIBUS	QY03H96	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2020
33.	TRANS. ESCOLAR	PAS / MICROONIBUS	QYO3G36	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2020
34.	USO SEC. EDUCAÇÃO	PAS / AUTOMOVEL	QYK5F26	FIAT/MOBI LIKE	2020
35.	USO SEC. EDUCAÇÃO	PAS / AUTOMOVEL	QYK6C06	FIAT/MOBI LIKE	2020

**JOSÉ ERANDIR BATISTA DA SILVA**  
DIR. DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR





## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

### PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação por um Período de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PERC. DE DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM - Uso: automotivo, classificação comum, índice de octanagem: IAD 87min	LITROS	6000	5,94		
2	ÓLEO DIESEL S-10 - Uso: automotivo, apresentação: biodiesel, composição: concentração enxofre 10mg kg	LITROS	200000	6,02		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação**  
**do Município de Sanharó**  
CNPJ:44.988.742/0001-42

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação**  
**do Município de Sanharó**  
CNPJ:44.988.742/0001-42

## **ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do Fundo Municipal de Educação

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Educação de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





### **ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

MINUTA DO CONTRATO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2023

**CONTRATO Nº: ..../-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Sanharó - Rua Major Sátiro, 172 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 44.988.742/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Taciana Nunes Calado Gomes, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Zequinha Victor, 55 - Vice-prefeito Iraldemir Aquino de Freitas - Sanharó - PE, CPF nº 881.306.734-87, Carteira de Identidade nº 4741272 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00012/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação por um Período de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação





modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PERC. DE DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM - Uso: automotivo, classificação comum, índice de octanagem: IAD 87min	LITROS	6000	5,94		
2	ÓLEO DIESEL S-10 - Uso: automotivo, apresentação: biodiesel, composição: concentração enxofre 10mg kg	LITROS	200000	6,02		

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

O preço por litro de combustível poderá ser reajustado, para mais ou para menos, na mesma época, caso haja variação no preço praticado pelas distribuidoras, autorizado ou determinado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo.

Para fins do reajustamento, deverá ser realizado a verificação da mudança de preços praticados nos postos de combustíveis a um raio de até 15 km do município de Sanharó/PE, além de qualquer mudança de preço registrado por outro Órgão que venha a substituir a ANP. Vale salientar que para verificação da oscilação dos preços, não deve ser verificado apenas os preços apresentados pela ANP, tendo em vista a regionalização dos preços, diferenciados por cada cidade do Estado de Pernambuco, desta forma, reforçando a necessidade de uma cesta de preço na época da solicitação de reajuste de preço.

Poderão ser analisados os preços através do Sistema de Levantamento de Preço (SLP), que divulga

De posse da pesquisa de preços, a gestão municipal realizará cálculo do valor médio de cada item, sendo o resultado, o valor máximo a ser aceito como base de cálculo da revisão dos preços praticados, sendo posteriormente aplicado o percentual de desconto definido na proposta final.

A atualização dos preços dos combustíveis, quando necessário, se manterá utilizando-se da relação percentual entre o preço contratado e a média de preços de mercado, de modo a garantir a isonomia, a legalidade e a paridade ao longo da execução contratual.





A CONTRATADA comunicará, por escrito, as alterações de preços e a data de início da vigência desses novos preços.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

Sempre que houver alteração nos preços dos combustíveis, seja motivada por elevação do preço para os consumidores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

A contratada estará submetida a fornecer o combustível com percentual de desconto contratado sobre o valor unitário do litro de combustível, e sempre que necessário aceitar o reajuste do valor unitário dos combustíveis embasado por ampla pesquisa de mercado.

Sempre que houver alteração nos preços dos combustíveis, seja motivada por elevação do preço para os consumidores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

A contratada estará submetida a fornecer o combustível com percentual de desconto contratado sobre o valor unitário do litro de combustível, e sempre que necessário aceitar o reajuste do valor unitário dos combustíveis embasado por ampla pesquisa de mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó e Recursos repassados pelos Governo Estadual e Federal:

#### **03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1212200212.199 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1236100202.072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%**

**1236100202.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO**

**1236100202.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE**

**1236100202.194 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO – EDUCAÇÃO**

**1236100222.059 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS**

**1236100222.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE**







**1236400272.064 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA O ENSINO SUPERIOR**  
**1236100222.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS**  
**33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **1 (um) dia.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**





- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) O abastecimento deverá ser realizado no endereço da contratada, das 07:00 horas às 20:00 durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- h) A contratada deverá disponibilizar funcionário(s) devidamente identificados, para realizar o abastecimento dos veículos nos dias e horários estabelecidos no item anterior.
- i) O funcionário da contratada disponibilizado para a realização do abastecimento deverá estar instruído a realização do procedimento, bem como informado das condições de abastecimento apenas com a apresentação de ordem de fornecimento assinada pelo responsável designado pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó – PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**





Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento do produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.





Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Serão designados pelo Fundo Municipal de Educação representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

O Fundo Municipal de Educação, deve atender ao que está disposto na Resolução TC nº 156/2021 do TCE/PE, pelos seus fiscais, gestores bem como fornecedores, colaboradores e prestadores de serviços que estejam relacionados com a execução do contrato de fornecimento de combustível.





Deve ser observado o exposto na Resolução TC nº 167/2022 e qualquer Resolução posterior que vem complementar a Resolução TC nº 156/2021, no que trata a regulamentação do Transporte Escolar no Estado de Pernambuco.

### **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
- l) É dever do gestor verificar o acompanhamento sistemático realizado pela fiscalização dos check lists dos abastecimentos realizados;
- m) Aferir a adequação dos preços cobrados com os critérios de aceitabilidade de preços definidos no contrato com os eventuais reajustes de preços;





- n) Verificar a manutenção da proporcionalidade estabelecida nesta licitação, no que tange à variação dos preços praticados pelo contratado, que deverá estar consonante com as pesquisas periódicas efetuadas pela administração;
- o) Realização das eventuais tratativas jurídicas de avenças judiciais e administrativas em virtude da ocorrência de inconformidades contratuais da contratada ou de estabelecimentos credenciados;
- p) Ficará o Gestor de contrato responsável por quaisquer eventuais falhas inerentes a gestão deste contrato, podendo o mesmo ser penalizado administrativa ou juridicamente.

#### **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;





- j) Verificar cumprimento das rotas permitidas e utilizadas por cada veículo;
- k) Realizar de forma periódica a verificação dos preços cobrados pelos estabelecimentos de fornecimento de combustíveis, a fim de executar, sempre que necessário, os ajustes dos preços iniciais formalizados em instrumento contratual, seja por aditivo de valor por acréscimo ou supressão.
- l) Acompanhar de forma periódica o consumo realizado por todos os veículos que fazem parte deste processo licitatório e que compõe este Fundo Municipal de Educação, de forma a controlar o saldo contratual, observando as necessidades de realização de aditivos ou novo procedimento licitatório, assim que o saldo contratual estiver perto do fim;
- m) Ainda é dever do fiscal deste contrato a aferição da qualidade dos produtos fornecidos, bem como, em conjunto, a qualidade do serviço prestado pela unidade de fornecimento dos combustíveis;
- n) Realizar de forma periódica a aferição dos mapas de consumo dos veículos e equipamentos, afim de garantir a economicidade do consumo de combustíveis e evitar aditivos desnecessários;
- o) Acompanhar de forma periódica as rotas realizadas por cada veículo, com o controle do monitoramento por GPS, devendo observar o consumo dos veículos correlacionado com as rotas realizadas por eles, de forma a evitar consumos desnecessários por desvio de rotas. Devendo ser justificado o consumo diferente do esperado, caso ocorra situações atípicas (situações emergências, bloqueios de estradas e etc.), em casos em que os veículos precisem realizar rota distinta do estabelecido pelo Fundo Municipal de Educação deste município.
- p) Ficará o fiscal de contrato responsável por quaisquer eventuais falhas inerentes a fiscalização deste contrato, podendo o mesmo ser penalizado administrativa ou juridicamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE ABASTECIMENTO**

Os itens relacionados (**ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS, QUANTIDADE E SEUS DESTINOS**), contidos no termo de referência, deverão ser fornecidos imediatamente após a solicitação do servidor indicado pela Gestão do Fundo Municipal de Educação de Sanharó - PE;

Não deverão ser aceitas pelos Postos, ordens de fornecimento, que não estejam devidamente assinados pelo (a) responsável indicado pela Administração, sob pena de comprometimento no pagamento.

A iniciar na data de assinatura do contrato, as faturas relativas aos consumos mensais devem ser encaminhadas ao setor financeiro do Município, juntamente com os comprovantes de abastecimentos e a respectiva nota Fiscal, com o apontamento dos consumos totais do mês em referência.





O combustível será fornecido na bomba do Posto da Contratada, no horário das 06h às 20 h, durante todos os dias da semana, inclusive nos feriados.

Os produtos deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão atender as especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

Licitante vencedor, para o fornecimento dos produtos deverá possuir, à época da contratação, posto de combustível devidamente licenciado e reconhecido pela ANP, contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários ao abastecimento da frota de veículos.

O limite de 15 (Quinze) quilômetros foi estabelecido de forma a atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível, assim a vantagem do “Menor Preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, bem como o tempo de deslocamento, como também um maior desgaste dos veículos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FROTA DE VEÍCULOS**

A contratação será direcionada para frota de veículos, bem como aqueles que eventualmente vierem a ser incorporados pelo Fundo Municipal de Educação;

O Fundo Municipal de Educação possui atualmente no seu acervo 35 (Trinta e Cinco) veículos automotores a sua disposição, que utilizam os combustíveis descrito neste Termo de Referência, conforme detalhados no quadro abaixo. Segue abaixo, a relação discriminada de veículos automotores:

#### **VEÍCULOS:**

Nº	VEICULO	Espécie/ Tipo:	PLACA	MARCA/MODELO	Ano fabricação/ Ano modelo:
01.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYL2H81	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
02.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KIJ2577	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
03.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KIL9067	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
04.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYN8C58	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
05.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KII9957	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
06.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KIL8897	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
07.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KII9447	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
08.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	KGQ7291	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
09.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYL4D30	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
10.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PEK7820	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/2012
11.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PCY3842	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2014/2015







12.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYL4G80	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
13.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYF6298	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020
14.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PFJ4691	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2010
15.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYA8600	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2019/2020
16.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYF8817	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020
17.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYF5948	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020
18.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PGZ5433	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2019/2020
19.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PCI7737	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2018/2019
20.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYN8B68	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
21.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PCK5725	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019
22.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYF6058	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020
23.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PGZ6359	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2019/2020
24.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PCY3972	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2014/2015
25.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYK7C24	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
26.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYN7J88	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
27.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYK8H69	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
28.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYM0E92	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021
29.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	QYU7B72	IVECO/BUS 10-190E	2021
30.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PPF5476	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
31.	TRANS. ESCOLAR	PAS / ONIBUS	PCS9607	IVECO/CITYCLASS 70C17	2014
32.	TRANS. ESCOLAR	PAS / MICROONIBUS	QY03H96	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2020
33.	TRANS. ESCOLAR	PAS / MICROONIBUS	QYO3G36	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2020
34.	USO SEC. EDUCAÇÃO	PAS / AUTOMOVEL	QYK5F26	FIAT/MOBI LIKE	2020
35.	USO SEC. EDUCAÇÃO	PAS / AUTOMOVEL	QYK6C06	FIAT/MOBI LIKE	2020

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A Empresa Contratada fica obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

No ato da assinatura deste instrumento a contratada, obriga-se a apresentar laudo oficial em que declare a qualidade dos combustíveis já disponíveis para o abastecimento.

A qualidade dos combustíveis contratados, sendo eles a gasolina, diesel, deverão obedecer às características físicas e químicas previstas nas Normas Brasileiras (MBR) e Métodos Brasileiros (MB)





da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e as especificações estabelecidas na Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme Lei nº 9.478/1997, que determina “valores – limites” para estas características, de modo a assegurar o desempenho adequado dos combustíveis.

Qualquer adulteração dos mesmos caracterizada pela adição irregular de qualquer substância será motivo para a imediata rescisão do contrato e aplicação das multas previstas em contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

FOLHA 01/02

**Anexo IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**





MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.**

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.**





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação**  
**do Município de Sanharó**  
CNPJ:44.988.742/0001-42

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Educação de Sanharó antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

